



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 492/23, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Goulart, que autoriza a realização de consultas médicas e exames laboratoriais em clínicas particulares, nas condições que especifica. Segundo a proposta, as consultas com médicos especialistas e os exames laboratoriais poderão ser realizados em clínicas particulares, mediante ressarcimento das despesas pelo Município de São Paulo, sempre que o seu agendamento ou a efetiva prestação dos serviços pelas Unidades Básica de Saúde - UBS exceder o prazo de 90 (noventa) dias.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 366/03, de minha autoria, que dispõe sobre o agendamento de consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura PL 492/23 ao PL 366/03.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

ELISEU GABRIEL
Relator